

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU

**PATRÍCIA BORGES GUÉRIOS
2024**

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição o Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria- Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/201 9 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/201 9 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS.	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da – Secretaria de Estado do Turismo - SETU para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas INs CGE nº 04/2024, a seguir expostos:

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.”
(Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024).

2.1 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2024).

3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

3.2 Controle documental;

3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024).

4.1 Relatório Parcial;

4.2 Relatório Anual.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;												
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS												
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;												

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.												
2.1 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.												
3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;												
3.2 Controle Documental;												
3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;												
3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE;												
4.1 Relatório Parcial;												
4.2 Relatório Anual;												

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;											
Processo	- Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; - Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria Geral do Estado; - Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para a aprovação da alta administração.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazo	Durante o ano de 2024.											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Processo	Acompanhar eventuais demandas que exijam ações integradas dos agentes componentes do núcleo.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024.											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade - 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;											
Processo	Reuniões mensais com os agentes dos NICS											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	12 horas /homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;											
Processo	.Solicitar para SEIMT equipamentos de expediente, softwares e/ou outros materiais essenciais para a realização das atividades do agente de compliance.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Verificar no DOE e junto à coordenação de integridade e compliance a edição de novas normas técnicas referente aos NICS.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1-	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	- Elaborar um Plano de Ação com o responsável identificado para a mitigação do risco.											
Motivação	Inciso I do art. 6º da INCGE nº 04/2024											
Prazos	Fevereiro, Março e Abril de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	- Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;											
Processo	Agendar reuniões para acompanhamento e mitigação dos riscos de acordo com o Plano de ação elaborado no item 5.3.											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2024											

Investimento

5 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Controle documental											
Processo	Solicitar por e-mail os documentos comprobatórios relacionados, às medidas de mitigação e arquivá-los em pasta na rede para apresentação no relatório final de execução do plano.											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº04/2024											
Prazos	Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.3	Acompanhamento quadrimestral da Planilha de Monitoramento											
Processo	Preencher regularmente a Planilha de Monitoramento para acompanhar as ações realizadas concernentes ao plano de Ação de cada responsável pelos riscos, conforme Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Junho e Outubro de 2024											
Investimento	5 horas/homem por reunião											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Relatório Parcial;											
Processo	Elaborar o relatório parcial referente às atividades elencadas no plano de trabalho conforme INs CGE 04/2024											
Motivação	Inciso II do art. 4º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Julho de 2024											
Investimento	12 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Relatório Anual											
Processo	Elaborar relatório final referente as atividades elencadas no plano de trabalho conforme INs CGE 04/2024											
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	12 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SETU para o exercício de 2024. Ressalta-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.